CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 20/2023, de 11 de setembro de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratatualizados pelo Município de Bofete, e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme dados informados pelo Departamento de Saúde do Município de Bofete, destinado ao cumprimento do piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 .

Art. 2º. O repasse das parcelas de que trata o artigo anterior ficam condicionadas ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal 14.581/2023 e regulamentados pela Portaria nº 1.135/2023.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 11 de setembro de 2023.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BOFETE
Protocolo nº 295/23
Data 14/09/23 Hora 11:03
Ass: Diandra Costa
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete

Assinado por 2 pessoas: CLAUDECIO JOSE EBURNEO e DIANDRA COSTA

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 20/2023, de 11 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminho a esta colenda Câmara Municipal o projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratualizados pelo Município de Bofete, e dá outras providências.

Visa o presente projeto de lei autorizar o poder executivo a repassar o complemento do Governo Federal para o cumprimento do piso nacional salarial dos profissionais de saúde.

Os valores foram transferidos na modalidade fundo a fundo no dia 23 de agosto de 2023, e abrange os meses de maio, junho, julho e agosto, de acordo com os dados informados na plataforma INVESTSUS pelo Departamento Municipal de Saúde.

O repasse referente a assistência financeira do complementar do piso nacional da enfermagem será realizado conforme Portaria GM/GM nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 do Ministério da Saúde, onde estabelece os critérios e valores a serem repassados.

Segue anexa planilha contendo os valores complementares a receber, individualizado por profissional, respeitando a LGPD.

Dessa forma, entendemos necessário que o presente projeto de lei seja aprovado por Vossas Excelências, certo de que a classe dos profissionais de saúde merece nosso reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 11 de setembro 2023.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: CLAUDECIO JOSE EBURNEO e DIANDRA COS

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei Nº 20/2023, de 11 de setembro de 2023.

Eu, **CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO,** Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei Nº 2317/2021 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em, 11 de setembro de 2023.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: CLAUDECIO JOSE EBURNEO e DIANDRA COSTA

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
CDB0F683377A4CE989257DD9A202EB6E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: CLAUDECIO JOSE EBURNEO em 13/09/2023 16:56:47
  CPF:***.***-.598-17
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: DIANDRA COSTA em 14/09/2023 11:03:32
  CPF:***.***-.308-71
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CDB0F683377A4CE989257DD9A202EB6E

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Projeto de Lei Nº 20/2023, de 11 de setembro de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei Nº 20/2023, de 11 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, contratatualizados pelo Município de Bofete, e dá outras providências

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão nas dotações orçamentárias próprias do poder executivo, uma vez que a mesma já está contemplada na elaboração das peças de planejamento, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo orçamento:

Estimativa dos Gastos em 2023:

Descrição:	2023
Projeto de Lei	R$ 60.914,97
Orçamento Anual	R$ 56.000.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,10%

Estimativa de Impacto na RCL:

Exercício de 2023	
Projeção de Despesas Com Pessoal	R$ 23.105.606,46
Projeção de Percentual de Impacto na RCL	36,34%

Esclareço que este estudo não necessitará de adequação das peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., uma vez que as rubricas necessárias para as realizações das despesas já encontram-se nas referidas peças de planejamento.

Assinado por 2 pessoas: ERICK ALVES DE CASTRO e DIANDRA COSTA

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 11 de setembro de 2023.

Erick Alves de Castro
Contador
CRC 1SP 252934/O-4

Assinado por 2 pessoas: ERICK ALVES DE CASTRO e DIANDRA COSTA

MUNICÍPIO DE BOFETE
RUA NOVE DE JULHO - CENTRO - 290 - CEP: 18.590-000
FONE (14)3883-9300
CNPJ: 46.634.143/0001-56

CÓDIGO DE ACESSO
9F6201043E364C2EBD1FF3F48219691A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: ERICK ALVES DE CASTRO em 13/09/2023 16:32:43
  CPF:***.***-.958-84
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT
- Assinante: DIANDRA COSTA em 14/09/2023 11:03:55
  CPF:***.***-.308-71
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE BOFETE - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

https://bofete.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9F6201043E364C2EBD1FF3F48219691A

ENFERMEIROS EFETIVOS

CPF PROFISSIONAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Valor a Pagar com base no repassado
	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	
XXX931748XX		154,50			108,34
XXX426978XX	1.530,22		2.273,67	390,43	2.941,06
XXX863178XX		1.558,00	177,92	177,92	1.341,98
TOTAL COMPLEM.		1.712,50	2.451,59	568,35	4.391,38

-

TÉNICOS EFETIVOS -

CPF PROFISSIONAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Valor a Pagar com base no repassado
	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	
XXX299228XX	1.231,42	- 1.267,37	1.709,10	1.231,42	2.036,68
XXX492028XX		1.186,63	1.186,63		1.664,13
XXX972578XX	1.853,38	937,84	1.188,31	966,81	3.468,37
XXX706298XX		578,22	526,99	525,20	1.143,24
XXX166668XX		2.425,63	600,68	1.185,79	2.953,52
XXX864318XX					-
TOTAL COMPLEM.	3.084,80	3.860,95	5.211,71	3.909,22	11.265,96

-

AUXILIARES EFETIVOS -

CPF PROFISSIONAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Valor a Pagar com base no repassado
	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	
XXX021658XX					-
XXX809248XX	LIM. IDADE	LIM. IDADE	LIM. IDADE	LIM. IDADE	-
XXX302838XX	85,34	58,76	228,59	253,80	439,29
XXX035489XX	123,45		1.638,56	374,80	1.498,33
XXX311698XX	227,39		1.815,96		1.432,80
XXX502498XX					-
TOTAL COMPLEM.	436,18	58,76	3.683,11	628,60	3.370,42

-

ENFERMEIROS RPA -

CPF PROFISSIONAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Valor a Pagar com base no repassado
	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	
XXX026478XX	1.751,62	1.151,26			2.035,50
XXX575798XX		1.162,18		1.162,18	1.629,84
XXX335968XX	1.281,81	902,02	1.139,39	1.139,39	3.129,18
XXX167441XX					-
XXX927188XX	1.478,45	1.622,68	1.637,87	1.309,54	4.241,24
XXX182748XX	1.530,58	1.733,20	1.512,16	1.291,12	4.254,22
XXX472498XX	DUPLO VINC.	DUPLO VINC.	DUPLO VINC.	DUPLO VINC.	-
XXX081728XX	1.364,80			609,58	1.384,44
XXX269638XX					-
XXX206008XX	1.291,12	1.346,38	1.020,70		2.565,13
XXX427398XX	425,38	499,06			648,22
XXX200678XX	1.851,51	1.436,10			2.305,27
XXX671098XX	1.475,32	1.720,95	1.346,38	1.475,32	4.219,80
XXX949418XX	1.051,66	1.696,36	1.346,38	1.033,24	3.595,50
XXX859218XX		783,33	1.327,96	609,58	1.907,87
XXX323248XX			425,38		298,28
XXX293978XX	1.512,16	1.677,94	1.530,58	572,74	3.711,75
XXX915478XX	961,36				674,10
XXX814138XX					-
TOTAL COMPLEM.	15.975,77	15.731,46	11.286,80	9.202,69	36.600,33

-

TÉCNICO RPA -

CPF PROFISSIONAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Valor a Pagar com base no repassado
	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	Comp. SUS	
XXX268348XX	404,23	940,73	1.085,73	752,23	2.231,86
XXX373725XX	607,23	1.169,19	766,73	505,73	2.137,88
XXX757737XX	998,73	1.230,73	1.114,73	882,73	2.963,92
XXX593168XX	923,05	708,73	418,73	969,73	2.117,79
XXX458638XX	940,73	1.115,35	911,73	1.143,73	2.883,01

XXX124738XX	1.114,73	1.230,73	694,23	1.071,23	2.882,58
XXX731858XX	C. HR. INC.	C. HR. INC.	C. HR. INC.	C. HR. INC.	-
XXX550598XX	106,98	621,73	331,73	99,73	813,51
XXX433898XX	923,05	752,23	737,73	1.114,73	2.473,65
XXX760598XX	- 103,27	940,73	940,73	766,73	1.784,50
XXX960708XX	433,23	592,73	273,73		911,34
XXX801658XX	1.199,96	1.199,96	940,73	1.230,73	3.205,45
XXX366948XX	868,23	1.053,81	418,73	418,73	1.934,96
XXX123228XX	324,48	752,23	708,73	302,73	1.464,22
XXX541068XX	1.207,65	1.123,04	1.207,65	911,73	3.120,40
XXX231288XX	853,73	1.143,73	607,23	128,73	1.916,67
XXX916418XX	810,23	998,73	650,73		1.724,73
XXX048348XX	1.199,96	969,20	830,74		2.103,53
TOTAL COMPLEM.	12.812,93	16.543,59	12.640,35	10.299,22	36.670,02
					-
TOTAL GERAL					**92.298,11**

Piso Nacional Enfermeiro (Total da Remuneração segundo STF)

Base Piso em Bofete para Enfermeiro

Base Piso em Bofete Téc. em Enfermagem (70% do Enfermeiro)

Base Piso em Bofete Aux. em Enfermagem (50% do Enfermeiro)

* DUPLO VINC. = DUPLO VÍNCULO, PROFISSIONAL RECEBERÁ POR OUTRO MUNICÍPIO

* C. HR. INC. = CARGA HORÁRIA INCOMPATÍVEL, PROFISSIONAL NÃO PODE TER CARGA HORÁRIA NO MUNICÍPIO

* LIM. IDADE = ULTRAPASSA LIMITE DE IDADE INFORMADO PELO INVESTSUS